



TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 15/2023

ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DE FORMA GRATUITA E REGULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIA, RESIDENTES EM LOCALIDADES DISTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CONFORME PROCESSO Nº 004/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

1

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, domiciliada à praça Santo Antonio, 76, Centro, nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761 SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Florêncio de Souza, n.º 51 3 A / Centro Iati/PE, inscrita no CNPJ 33.765.202/0001-83, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **Jose Alvaro Silva de Albuquerque**, inscrito no CPF 070.276.594-50 e RG 8.736.805 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 004/2023, **Dispensa Eletrônica nº 001/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constituiu objeto do presente contrato prorrogação do contrato, de acordo com ofício de anexo, por um período de 30 (trinta) dias. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da **Dispensa Eletrônica Nº 001/2023**.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

2

Bom Conselho/PE, 27 de Junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Educação
CONTRATANTE

J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

THIAGO PORFÍRIO DONATO
CPF N° 043.614.954-08

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
CPF N° 052.587.724-03

